



CAMPO LARGO
LEI n.º 2591/2014

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 495 Página: 02
Data: 06.10.2014

Data: 23 de maio de 2014

SÚMULA: Institui no Município de Campo Largo, o dia 16 de Maio como o Dia do Gari e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica instituído o **Dia do Gari** no Município de Campo Largo, a ser comemorado anualmente no dia 16 de Maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza e coleta de lixo.

Art. 2.º – O Dia do Gari passará a constar no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal